



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0695/2017, de 21 de novembro de 2017**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida por meio do Inciso XVII, Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Auditoria Anual de Contas resultante de atividades da Controladoria Geral da União – CGU-RN, relativas ao exercício 2016;

**CONSIDERANDO** as Recomendações nºs 172395, 172396 e 172397 constantes do Sistema Monitor,

**R E S O L V E:**

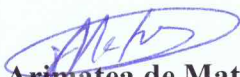
**Art. 1º** Determinar que a Pró-Reitoria de Administração adote providências para garantir que na elaboração dos processos de contratações por dispensa e inexigibilidade seja observado o que estabelece o Art. 26, Parágrafo Único, Inciso III, da Lei 8.666/93; e ainda o que preconiza o Art. 29 desta mesma Lei, de modo a atender as Recomendações nºs 172395, 172396, fazendo constar a documentação comprobatória dos mesmos nos autos do processo.

**Art. 2º** Determinar que na elaboração dos processos de contratações de serviços, bem como dos processos de aquisições de materiais e equipamentos, a Pró-Reitoria de Administração, faça constar o estudo de estimativa das quantidades necessárias a serem contratadas, em atendimento ao que estabelece o Art. 24, § 1º, Inciso IV, da Instrução Normativa nº 05/2017; e o que estabelece o Art. 15, § 7º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, respectivamente.

**Parágrafo único:** o estudo de estimativas será elaborado pelas unidades demandantes e do mesmo deverá constar as quantidades estimadas a serem adquiridas acompanhadas das suas devidas justificativas, cabendo à Gestão apreciar as quantidades solicitadas pelos demandantes e decidir pela sua aquisição ou contratação, autorizando assim a abertura do processo licitatório em atendimento ao disposto no Art. 38, da Lei 8.666/93.


**Art. 3º** De modo a melhorar os controles relativos às contratações, a Pró-Reitoria de Administração deve orientar aos servidores da Divisão de Compras e da Divisão de Contratos, a observarem integralmente o que compõe o *check-list* relativo aos processos de contratações (anexo I).

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor a partir desta data.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor

**Publique-se, afixando-se no  
Mural dos Atos Oficiais**

21/11/17

  
Renata Albuquerque de Carvalho  
Secretária Executiva – UFERSA  
Mat. SIAPE: 1939645